

# **DECISÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N° 02/2026**

## **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULAMENTAR**

### **1. Da Vinculação ao Regulamento da Federação Paulista de Futsal**

Nos termos do **artigo 17º, item 1**, do **Regulamento do Campeonato Municipal de Férias de Futsal de Elias Fausto – edição 2026**, resta expressamente estabelecido que a competição **obedecerá às disposições da Federação Paulista de Futsal (FPFS)**.

Assim, o regulamento municipal **incorpora e adota integralmente** as normas técnicas, disciplinares e administrativas da FPFS, passando estas a produzir efeitos obrigatórios no âmbito do campeonato municipal.

### **2. Da Proibição de Entrada de Batuque nos Ginásios**

Conforme dispõe o **artigo 15º, item “c”**, do **Manual de Competições da Federação Paulista de Futsal – edição 2024**, é **expressamente proibida a entrada e utilização de instrumentos de batuque e similares** no interior dos ginásios durante partidas oficiais.

Tal proibição possui como finalidade a **preservação da ordem, da segurança, da integridade física dos atletas, arbitragem e público**, bem como a manutenção da regularidade do evento esportivo.

### **3. Da Penalidade Prevista pela Infração ao Artigo 15º, Item “c”**

O descumprimento do disposto no **artigo 15º, item “c”**, sujeita o infrator às penalidades previstas no próprio regulamento da FPFS, conforme estabelece seu **Parágrafo Único**, nos seguintes termos:

*“As infrações relacionadas a este artigo serão penalizadas com multas administrativas e/ou outras sanções. Os valores das multas serão encontrados no Regimento de Taxas e Multas Administrativas de 2024.”*

Dessa forma, **a sanção aplicável é de natureza administrativa**, notadamente **multa**, além da possibilidade de outras sanções previstas no regulamento federativo.

### **4. Da Impossibilidade de Aplicação de Multa no Âmbito Municipal**

Entretanto, no âmbito do Município de Elias Fausto, **há impedimento legal expresso para a cobrança de qualquer valor financeiro dos clubes amadores**, conforme dispõe a **Lei Municipal nº 2.830, de 26 de setembro de 2013**, em seu **artigo 1º**, que estabelece:

*“Fica vedada a cobrança de qualquer importância dos clubes amadores desta cidade.”*

Dessa forma, ainda que o regulamento da Federação Paulista de Futsal preveja **multa administrativa** como penalidade, **o Município está legalmente impedido de aplicá-la**, sob pena de violação direta à legislação municipal vigente.

Secretario de Esportes  
Rubens de Oliveira Moraes Neto